

Publicado no D.O.E. nº 9548
Dia 02, 10, 15,



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 073/2012
SEDS/CRAS BOM SUCESSO
Sit nº 10.618

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO**, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

PROCESSO nº 11.449.210-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, a **Paraná Edificações**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, como INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **Luiz Fernando de Souza Jamur**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15 e o Município de **Bom Sucesso**, com sede à Praça Paraná, nº 77, CEP 86.940-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.261/0001-04, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Maurício Aparecido de Castro**, portador da CI nº 3.469.125-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 308.682.709-20, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **073/2012**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Jesiely Aparecida Pereira Lima**, inscrita no CPF/MF sob nº 028.983.559-33.

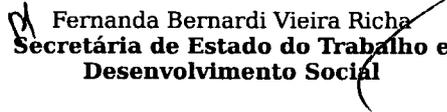
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

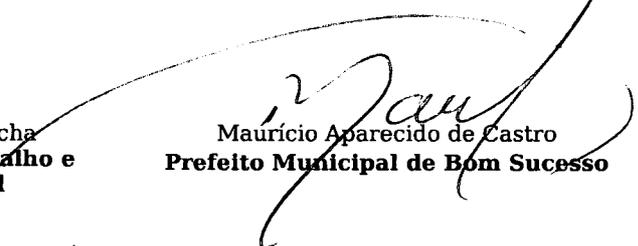
Todas as demais cláusulas do Termo Originário e seus aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Setembro de 2015.


Leticia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral

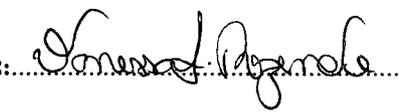

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal de Bom Sucesso

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1:  RG: 5237235-6

2:  RG: 44901429-0